

Lei nº 744 / 77

"Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Guariba para o Exercício de 1978."

A Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada no dia 21 de
novembro de 1977. APROVOU, e eu Prefeito
Municipal, PROMULGO a seguinte...

Lei

Artigo 1º). O Orçamento Geral do Município de Guariba,
para o exercício de 1978, discriminados pelos anexos
integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 7.500.000,00
(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º). A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras contribuições correntes

e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	C# 1.517.500,00
1.2 - Receita Patrimonial	C# 23.000,00
1.3 - Transferências Correntes	C# 3.944.500,00
1.4 - Receitas Diversas	C# 270.000,00

II. Receitas de Capital

2.1 - Operações de Crédito	C# 60.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	C# 5.000,00
2.3 - Transferências de Capital	C# 1.680.000,00 C# 1745000,00
Total Geral da Receita	C# 7.500.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 04, conforme o seguinte desdobramento:

I. Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal	C# 214.000,00
------------------------	---------------

II. Poder Executivo

2.1 - Gabinete	
2.2 - Assessoria e Planejamento	C# 294.000,00
2.3 - Junta de Serviço Militar	C# 138.000,00
	C# 39.000,00 C# 471.000,00

III. Prefeitura

3.1 - Secretaria	C# 351.000,00
3.2 - Finanças	C# 483.000,00 C# 834.000,00

IV. Educação e Cultura

4.1 - Estabelecimentos Escolares	C# 724.000,00
4.2 - Merenda Escolar	C# 190.000,00
4.3 - Cultura e Esportes	C# 318.000,00 C# 1.232.000,00

V. Obras e Serviços Municipais

5.1 - Administração	C# 44.000,00
5.2 - Matadouro	C# 62.000,00
5.3 - Serviços de Televisão	C# 85.000,00

- 5.4. Serviços de Limpeza Pública C# 171.000,00
5.5. Cemitério C# 105.000,00
5.6. Iluminação Pública C# 552.000,00
5.7. Parques e Jardins C# 105.000,00
5.8. Ruas e Avenidas C# 713.000,00 C# 1.837.000,00

VI - Saúde e Saneamento

- 6.1. Serviço de Saúde C# 118.000,00
6.2. Saneamento em geral C# 470.000,00 C# 588.000,00

VII - Assistência e Previdência Social

- 7.1. Assistência social C# 102.000,00
7.2. Previdência Social C# 745.000,00 C# 847.000,00

VIII - Viagens e Transportes

- 8.1. Serv. Munic. Estradas Rodagem C# 1.440.000,00
8.2. Estação Rodoviária C# 37.000,00 C# 1.477.000,00

Total Geral da Despesa C# 7.500.000,00

Artigo 4º - O Executivo expedirá, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição de verbos por elementos constantes nos anexos dos despesos.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo municipal a abrir, em qualquer tempo, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento dos Despesos, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a lei supra citada, o Executivo municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1978.

Único : Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restituta da obrigação legal.

Artigo 7º - No exercício de 1978, ficam concedidos os seguintes auxílios e subvenções, que o Executivo mu-

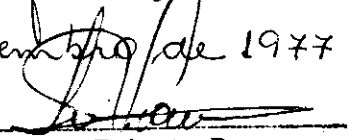
municipal pagará à conta dos verbos respectivos:

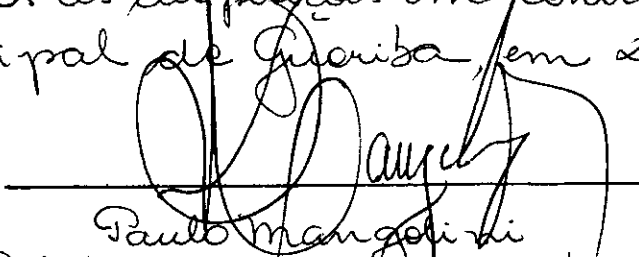
1. Subvenção à Caixa Escolar da EEPG "Prof. Barros de Guiriba"
C# 15.000,00
2. Subvenção à Caixa Escolar da EEPG "Bento Carlos
B. do Amaral", de Guiriba. C# 15.000,00
3. Subvenção à Associação de Pais e Mestres
da EEPG "José Pacifico, de Guiriba. C# 30.000,00
4. Subvenção ao Setor Regional da C.N.A.E.,
de Ribeirão Preto. C# 24.000,00
5. Subvenção à Irmandade de Sta. Casa
de Misericórdia de Guiriba. C# 38.000,00
6. Subvenção à Santa Casa de Mise-
ricórdia de Joloticalbal. C# 5.000,00
7. Subvenção ao Hospital do Câncer, de
São Paulo. C# 2.000,00
8. Subvenção ao Sonatório Antonio Luiz
Sayão, de Araraquara. C# 3.000,00
9. Subvenção à Associação de Puericultura,
de Guiriba. C# 15.000,00
10. Subvenção à Associação São Vicente
de Paula - Asilo de Guiriba. C# 10.000,00
11. Subvenção à Associação das Damas
de Caridade de Guiriba. C# 2.000,00
12. Subvenção ao Centro Comunitário
Social "Cristo Rei" de Guiriba. C# 5.000,00

Único - As entidades referidas neste artigo, prestarão conta da aplicação dos respectivos verbos, na forma que estabelece a legislação em vigor.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor, em 1.º de janeiro de 1978, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guiriba, em 22 de novembro de 1977.


Paulo Roberto Rocca
contador - CRC 82011


Paulo Mangelini
Prefeito Municipal de Guiriba

Registrado e Publicado Nesta Secretaria na Mesma Data.

~~Rodney dos Graças Marques~~
secretário